L E I N.º 2 1 0 4

Altera o artigo 13 da Lei nº 846, de 26 de dezembro de 1990, e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º O inciso I, do artigo 13 da Lei nº 846, de 26 de dezembro de 1990, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 13.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com mandato de 02 (dois) anos, é composto de 14 (quatorze) membros, sendo:*

***I.** 07 (sete) membros do Poder Executivo, representando as seguintes áreas administrativas:*

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria de Administração ou Finanças;
- Secretaria de Cidadania e Geração de Renda;
- Secretaria de Cultura ou Esportes e Lazer;
- Secretaria de Educação;
- Secretaria de Meio Ambiente;
- Secretaria de Saúde".

Art. 2.º As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 07 de dezembro de 2.009 - XLV ANO DE EMANCIPAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CARLOS JOSÉ DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO